



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

SENTENÇA

Processo nº 201089200006

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: ROSIMEIRE ARAÚJO SOUZA

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Vistos etc,

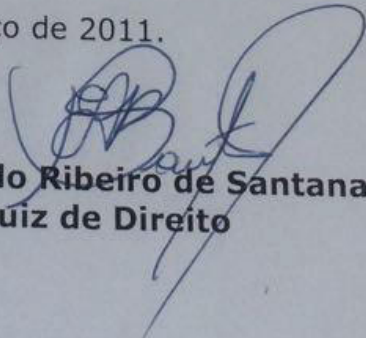
Considerando que já houve o recebimento do alvará para levantamento da quantia depositada (fls. 100), bem como que apesar de intimada para se manifestar sobre o recebimento do valor, a exequente manteve-se inerte (fls. 102), passo a presumir que a obrigação fora integralmente satisfeita.

Ante o exposto, EXTINGO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Publique-se, registre-se e intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Pedrinhas/SE, 11 de março de 2011.


Edno Aldo Ribeiro de Santana
Juiz de Direito